

GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 36.200.677/0001-10

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10 ("Fundo"), vem, por meio do presente instrumento ("Termo de Apuração"), informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos cotistas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de consulta formal enviada pela Administradora em 30 de março de 2023 ("Consulta Formal"), em conformidade com o disposto no Artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e do Artigo 48 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito das seguintes matérias:

1. Na forma de pauta una, conforme parecer do Conselho Diretivo:

- 1.(i)** Votar a respeito da proposta de realização de operação entre o Fundo e o CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("HGLG") recebida pela Administradora e pela **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Gestor") em 24 de março de 2023 ("Proposta"), tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, exceto recursos financeiros de caixa, conforme descritos abaixo, cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária enviado em 30 de março de 2023 aos Cotistas ("Edital de Convocação"):
- a)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "Centro Logístico Embu - CLE", localizado na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Água Espraiada, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("CLE");
 - b)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Barueri - DCB*", localizado na Avenida Piracema, nº 155, quadra 5, lotes 9 a 16 e 17 (parte), Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, incluindo o terreno constante no informe mensal de 31 de janeiro de 2023 ("DCB");

- c) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Cajamar - DCC*", localizado na Rodovia Anhanguera, km 31.775, na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo ("DCC");
 - d) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Rodoanel - DCR*", localizado na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, nº 1.445, Jardim Vista Alegre, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("DCR" e, em conjunto com CLE, DCB e DCC, "Imóveis"); e
 - e) todas as ações de emissão da CLERC Energia Empreendimentos S.A. ("CLERC").
- 1.(ii)** Nos termos da alínea "e" do artigo 46 do Regulamento, aprovar a cisão parcial do Fundo ("Cisão Parcial") e a versão do acervo cindido, que representa 14,22% (catorze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do patrimônio do Fundo ("Parcela Cindida"), para o Fundo GTLG 2 (abaixo definido), conforme detalhado na Proposta, cuja data-base do fechamento dos mercados será a do dia em que todas as condições precedentes previstas na Proposta sejam verificadas (além de outras previstas nos documentos definitivos descritos na Proposta) ("Data-base"), considerando que:
- a) a Parcela Cindida, representando tão somente a integralidade da participação do cotista HGLG no Fundo, será vertida para um novo fundo de investimento imobiliário ("Fundo GTLG 2");
 - b) **(b.1)** Em virtude da Cisão Parcial e versão de parte do patrimônio para o Fundo GTLG 2, o patrimônio remanescente do Fundo será reduzido proporcionalmente à fração remanescente de 85,78% (oitenta e cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do patrimônio na Data-base; **(b.2)** ao final do procedimento de versão da Parcela Cindida ao Fundo GTLG 2, serão conferidas ao HGLG cotas de emissão do Fundo GTLG 2, conforme descrito na Proposta; **(b.3)** o Fundo GTLG 2, em virtude da incorporação da Parcela Cindida conforme subitem "a" acima, sucederá o Fundo e se sub-rogará em todos os direitos e obrigações assumidos pelo Fundo com relação à Parcela Cindida; e **(b.4)** a Administradora, na qualidade de instituição administradora do Fundo GTLG 2, praticará todos os atos necessários junto à CVM, B3, instituições financeiras, cartórios e demais órgãos no sentido de operacionalizar a Cisão Parcial e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo GTLG 2, conforme aplicável, bem como entregará à CVM as demonstrações contábeis do Fundo relativas à Cisão Parcial, acompanhadas de relatório do auditor independente, na forma da regulamentação aplicável;
 - c) A Cisão Parcial estará sujeita às condições precedentes descritas na Proposta e outras a serem definidas nos documentos definitivos.
- 1.(iii)** Caso as matérias objeto do item 1 e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora (a) concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo, e aprovada a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula

5.4.2 do Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteiras e Consultoria Especializada celebrado em 12 de março de 2021, conforme aditado ("Contrato de Gestão"), mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão; e (b) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

2. Na forma de pauta una, conforme parecer a ser emitido pelo Conselho Diretivo:

- 2.(i)** Votar a respeito de propostas de realização de operação entre o Fundo e interessados na aquisição de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, que venham ser apresentadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias à divulgação do resultado da Consulta Formal.
- 2.(ii)** Caso as matérias objeto deste item 2 e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora (a) concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo, e aprovada a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do Contrato de Gestão, mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão; e (b) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

Tendo em vista o recebimento de respostas dos Cotistas representando 74,01% (setenta e quatro inteiros e um centésimo por cento) das cotas em circulação do Fundo, atingindo, assim, o quórum de instalação da Consulta Formal, a Administradora lavra o presente Termo de Apuração e declara que, após análises das respostas dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para os itens constantes na Ordem do Dia:

Item	APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
1	55,20%	2,79%	0,0%	16,02%
2	55,20%	2,79%	0,0%	16,02%

Em vista dos votos manifestados nos termos da tabela acima e da rejeição de outras propostas tempestivamente recebidas para a venda de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, conforme deliberação do Conselho Diretivo em reunião realizada em 19 de abril de 2023, **(i)** fica prejudicada a deliberação sobre a matéria constante do **item 2 e subitens da Ordem do Dia**, e **(ii)** foi aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, a matéria constante do **item 1 e subitens da Ordem do Dia**, ou seja, **(a)** a Proposta tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, exceto recursos financeiros de caixa, conforme descritos no item 1.(i) acima, cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I do Edital de Convocação, **(b)** a Cisão Parcial do Fundo e a versão da Parcela Cindida para o Fundo GTLG 2, conforme detalhado na Proposta, cuja data-base do fechamento dos mercados será a do dia em que todas as condições precedentes previstas na Proposta sejam verificadas (além de outras previstas nos documentos definitivos

descritos na Proposta), considerando as disposições previstas no item 1.(ii) acima, e **(c)** considerando a aprovação das matérias objeto do item 1 e seus subitens acima, Administradora está autorizada a **(c.1)** concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo, e aprovada a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a “Multa por Destituição” prevista na Cláusula 5.4.2 do Contrato de Gestão, mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão, e **(c.2)** praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. na qualidade de administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**